

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 123ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

1 Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 09h e 00min, na sala de  
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Dias  
3 da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o  
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
5 presidência da Excelentíssima Senhora **Vitória Beltrão Bandeira**, Defensora Pública  
6 Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
7 **Dr. Renato Amaral Elias**, Conselheiro Subdefensor Público Geral, **Dr. Jânio Candido**  
8 **Simões Neri**, Conselheiro Corregedor Geral, **Dr. Antônio Raul Borges Palmeira**,  
9 Conselheiro Titular, **Dr. Wagner de Almeida Pinto**, Conselheiro Titular, **Dra. Firmiane**  
10 **Venâncio do Carmo Souza**, Conselheira Titular, **Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier**  
11 **Filho**, Conselheiro Titular, **Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**, Conselheira  
12 Ouvidora Geral, **Dra. Soraia Ramos**, Presidente da ADEP/BA, a fim de apreciar as  
13 matérias objeto da **Pauta da 123ª Sessão Extraordinária**. Aberta a sessão pela  
14 Presidente do CSDPE, deu-se início à apreciação e deliberação dos processos e  
15 expedientes constantes na pauta. **Item 01**. Processo 1224.13.000.8576. **Requerente**:  
16 Tandick Resende de Moraes Júnior. **Assunto**: Promoção de 2ª Classe para 3ª Classe.  
17 **Deliberação**: Por unanimidade, aprovou-se a promoção requerida para a 5ª DP de  
18 Ilhéus, com atuação na 2ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos. **Item 02**.  
19 Processo 1224.13.001.2000. **Requerente**: Eliana de Souza Batista Cavalcante Reis.  
20 **Assunto**: Promoção de 2ª Classe para 3ª Classe. **Deliberação**: Por unanimidade,  
21 aprovou-se a promoção requerida para a 1ª DP de Alagoinhas, com atuação na 1ª Vara  
22 Cível. **Item 03 - Alteração da Resolução nº 11/2011 (anexa)**: Após exame e  
23 discussão, foi colocada a matéria em votação. **Deliberação**: Por unanimidade,  
24 aprovou-se a alteração da Resolução nº 11/2011, alterando a sua redação no que se  
25 segue: o 1º DP Especializado dos Juizados Especiais do Consumidor e do 2º DP  
26 Especializado dos Juizados Especiais do Consumidor passam a ser 3º DP Extrajudicial  
27 de Fazenda Pública de Salvador, com área de atuação extrajudicial especializada em  
28 Fazenda Pública, preferencialmente na área de tutela à saúde e 4º DP Especializado  
29 de Relação de Consumo de Salvador, com área de atuação extrajudicial especializada  
30 em relação de consumo, com preferência nas questões de tutela à saúde,  
31 respectivamente. **Item 04 - Minuta do edital de remoção na Classe Especial**: Após  
32 exame e discussão, deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação do referido edital  
33 de remoção. **Item 05 - Apresentação de minuta do edital de promoção para a**  
34 **classe Instância Superior**: Após exame e discussão, deliberou-se, por unanimidade,  
35 pela aprovação do referido edital de promoção. Nada mais havendo, a Senhora  
36 Presidente encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. E eu,  
37 \_\_\_\_\_ Caroline de Alcântara N. A. Bandeira.





**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 123ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Assessora do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos.

////////////////////

*Vitória Beltrão Bandeira*  
**Vitória Beltrão Bandeira**  
Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

*Renato Amaral Elias*

**Renato Amaral Elias**

Conselheiro Subdefensor Público Geral

*Jânio Candido Simões Neri*

**Jânio Candido Simões Neri**

Conselheiro Corregedor Geral

*Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho*

**Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho**

Conselheiro Eleito Titular

*Wagner de Almeida de Almeida Pinto*

**Wagner de Almeida de Almeida Pinto**

Conselheiro Eleito Titular

*Firmiane Venâncio do Carmo Souza*

**Firmiane Venâncio do Carmo Souza**

Conselheira Eleita Titular

*Antônio Raul Borges Palmeira*

**Antônio Raul Borges Palmeira**

Conselheiro Eleito Titular

*Tânia Maria Gonçalves Palma Santana*

**Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**

Conselheira Ouvidora Geral

**Soraia Ramos**

Presidente da ADEP/BA



OK

CONSELHO CORREGEDORIA OUVIDORIA ATENDIMENTO

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a organização dos órgãos de execução da classe especial da DPE/BA, na Capital do Estado e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e com espeque no quanto previsto no art. 47, inc. I da Lei Complementar 26/2006 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, A, da Lei Complementar 80/94 e sua alteração contida na L.C. 132/2009, conferindo aos assistidos da Defensoria Pública da Bahia o direito a eficiência e qualificação no que concerne ao atendimento;

CONSIDERANDO que compete a Defensoria Pública da Bahia primar pela garantia de direitos dos cidadãos em todas as especialidades estabelecidas na sua legislação instituidora e em todas as instâncias jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição dos cargos previstos na Resolução 008/2010 deste CSDPE/BA, com vistas a uma melhor organização defensorial, respeitando o cidadão assistido;

CONSIDERANDO o dever de observância das titularidades dos Exmos. Defensores Públicos lotados nos respectivos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de estabelecer parâmetros para a organização e as atividades no setor de atendimento das demandas relativas às Especializadas Cível e da Fazenda Pública, Família, Criminal e Execuções Penais, Criança e do Adolescente, Direitos Humanos, Idoso, Juizados Especiais Cíveis e Criminais e as questões fundiárias;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos e atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

CONSIDERANDO o advento da Lei 12.403/2011, que conferiu nova abordagem sobre as prisões em flagrante e cautelares;

CONSIDERANDO que algumas unidades nominadas de atendimento, em virtude de previsão legislativa, carecem de nomenclaturas atualizadas e correspondentes;

CONSIDERANDO ser fundamental a definição de parâmetros para as atividades de atendimento;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de abertura imediata de editais de remoção e promoção, para adequar a realidade institucional à novel estruturação criada, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12/09/2011,

## RESOLVE

Art. 1º - Organizar os órgãos de execução de Classe Especial com modificação das nomenclaturas, bem como fixar sua área de atuação, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Transformar a 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 15ª e 16ª Defensorias Públicas de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento Pleno, respectivamente, em 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º e 26º Defensores Públicos Especializados de Família e Sucessões de Salvador, com área de atuação extrajudicial especializada em família, interditos e sucessões.

Art. 3º - Transformar a 4ª Defensoria Pública de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento Pleno, em 6º Defensor Público Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador, com área de atuação em Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Transformar a 12ª Defensoria Pública de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento Pleno em 2º Defensor Público Especializado de Acidente de Trabalho de Salvador, com área de atuação extrajudicial na área de Acidente do Trabalho e judicial na Vara de Acidente do Trabalho.

Art. 5º - Transformar a 13ª, 14ª, 17ª, 18ª Defensorias Públicas de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento Pleno, respectivamente, em 1º, 2º, 3º e 4º Defensores Públicos Especializados Cíveis, Registros Públicos e Comercial de Salvador, com área de atuação extrajudicial especializada Cível, Registros Públicos e Comercial.

Art. 6º - Transformar a 19ª e 20ª Defensorias Públicas de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento Pleno, respectivamente, em 1º e 2º Defensores Públicos Especializados da Fazenda Pública de Salvador, com área de atuação extrajudicial especializada em Fazenda Pública.

Art. 7º - Transformar a 21ª Defensoria Pública de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento Pleno, em 1º Defensor Público Especializado de Relação de Consumo de Salvador, com área de atuação extrajudicial especializada em Relação de Consumo.

Art. 8º - Transformar a 22ª e 23ª Defensorias Públicas de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento de Defesa do Consumidor, respectivamente, em 2º e 3º Defensor Público Especializado de Relação de Consumo de Salvador, com área de atuação extrajudicial especializada em Relação de Consumo.

Art. 9º - Transformar a 24ª Defensoria Pública de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação em Atendimento e acompanhamento judicial de tutela coletiva, em 8º Defensor Público Especializado de Direitos Humanos, com área de atuação nas comunidades para fins de tutela coletiva.

Art. 10º - Transformar a 25ª e 26ª Defensorias Públicas de Atendimento de Salvador, em 6º e 7º Defensor Público Especializado de Direitos Humanos, com área de atuação em Prevenção, Mediação e Regularização Fundiária.

Art. 11 - Transformar a 27ª, 28ª e 29ª Defensorias Públicas de Atendimento de Salvador, respectivamente, em 18º, 19º e 20º Defensor Público Especializado Criminal, com área de atuação em urgências criminais relativas a direitos dos presos provisórios.

Art. 12 - Transformar a 30ª Defensoria Pública de Atendimento de Salvador, com unidade de atuação na CEAFLAN, CAPRED e Assistência Jurídica aos Presos Provisórios e seus Familiares e atendimento nas unidades prisionais com presos provisórios, em 9º Defensor Público Especializado de Direitos Humanos, com área de atuação nas comunidades para fins de tutela coletiva.

Art. 13 - Transformar a 12ª Defensoria Pública Especializada Cível e de Relação de Consumo em 10º Defensor Público Especializado de Direitos Humanos, com área de atuação para fins de preservação e reparação dos direitos das pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra forma de opressão e violência.

Art.14 - Transformar a 13ª e 14ª Defensorias Públicas Especializadas Cível e de Relação de Consumo, respectivamente, em 3ª e 4ª Defensores Públicos Especializados Criminal de Tóxicos de Salvador, com atuação, respectivamente, nas 1ª e 2ª Varas de Tóxicos.

Art. 15 - Transformar a 15ª e 16ª Defensorias Públicas Especializadas Cível e de Relação de Consumo, respectivamente, em 6ª e 7ª Defensores Públicos de Execução Penal, com área de atuação na Vara de Execuções Penais e atendimento nas unidades prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento.

Art. 16 - Transformar a 1ª Defensoria Pública de Execuções Penais de Salvador em 1º Defensor Público de Execuções Penais, com atuação junto à Vara de Execuções Penais e atendimento nas unidades prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento.

Art. 17 - Transformar a 3ª Defensoria Pública do Juizado Especial em 3º Defensor Público do Idoso.

Art. 18 - Nas ações coletivas, bem como nas individuais relacionadas aos direitos à saúde que implique risco de dano irreversível ao assistido, caberá ao Defensor Público proponente, sem prejuízo da atuação do Defensor Público da unidade judiciária, diligenciar o feito até a apreciação do pedido liminar ou de tutela antecipada.

Art. 19 - Os Defensores Públicos da Especializada do Idoso, enquanto não ampliadas as vagas desta especializada, atuarão concorrentemente na articulação de políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa idosa, bem como na transação relativa a alimentos, tutela aos direitos do idoso relativos à saúde, liberdade, dignidade, ao respeito, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização, assistência social, habitação, transporte, além do acompanhamento jurídico dos idosos vítimas de quaisquer formas de violência.

Art. 20 - O 2º Defensor Público dos Juizados Especiais Criminais, em face da carência de outros órgãos de execução atuará na sede do 2º Juizado Especial Criminal (Itapua) e na sede de sua extensão (Largo do Tanque), em 02 (dois) dias distintos, por semana, sendo reservado um dia para propositura de peças processuais, nos moldes da portaria a ser editada pelo Defensor Público Geral.

Art. 21 - Os 1º, 2º, 3º e 4º Defensores Públicos de Direitos Humanos atuarão, além de forma residual nas matérias de proteção aos Direitos Humanos, também em cooperação aos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º Defensores Públicos de Direitos Humanos.

Art. 22 - Os Defensores Públicos das unidades de atendimento, que tiveram a sua área de atuação transformada por este ato normativo, poderão exercer o seu direito de opção numa das seguintes hipóteses: a) permanecer com a área de atuação de atendimento pleno; b) aceitar a transformação da área de atuação do seu cargo nos moldes do anexo único desta resolução ou c) solicitar a transferência para um dos órgãos de execução com área de atuação extrajudicial especializada, dentre aqueles que sofreram transformação e anteriormente possuíam atuação em Atendimento Pleno.

§1º - Os interessados, após a publicação desta Resolução, manifestarão no prazo de 05 (cinco) dias, mediante requerimento escrito e dirigido à Presidência do Conselho Superior, o seu direito de opção, sob o ônus, em caso de silêncio, de permanecer na sua área de atuação originária.

§2º - O exercício do direito de opção não implicará em remoção e tampouco prejudicará o direito à remoção ou promoção.

Art. 23 - Ao Defensor Público, cuja área de atuação esteja definida por turno, caberá o atendimento ao público no turno oposto ao definido no anexo único desta Resolução, em observância ao §6º do art. 258 da LC Estadual 26/06 e nos termos da portaria a ser editada pelo Defensor Público Geral.

Art. 24 - São atribuições do Defensor Público com atuação em urgências criminais relativas aos direitos dos presos provisórios:

I- atuação no Núcleo de Prisão em Flagrante criado através do termo de cooperação firmado com o Tribunal de Justiça da Bahia, bem assim em núcleos ou órgãos que tratem de presos provisórios;

II - recebimento dos autos de prisão em flagrante de todo o Estado;

III- atuação restrita aos autos de prisão em flagrante e de prisão preventiva de comarcas não assistidas pela Defensoria Pública, a exemplo da formulação de peças processuais com o fim de colocar o assistido em liberdade;

IV- coleta da documentação necessária à elaboração de medidas pelos Defensores Públicos atuantes nas Varas Criminais;

V- visitar e inspecionar, sempre que necessário, as unidades prisionais onde existam presos provisórios;

VI- postular perante órgãos administrativos medidas tendentes a resguardar direitos e garantias dos presos previstos em lei, principalmente na Lei de Execuções Penais, e atos normativos correlatos, sem embargo dos direitos oriundos do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

VII- apresentação, em juízo, de assistidos com prisão cautelar decretada, quando por ele solicitado, após oitiva do Defensor Público que atua no juízo processante.

Parágrafo único: Nos casos de presos provisórios que aguardam remoção para o juízo de origem, incumbe ao Defensor Público comunicar o fato ao juiz processante, bem como à Defensoria Pública correspondente, a fim de dar efetividade ao parágrafo terceiro do art. 289 do Código de Processo Penal.

Art. 25 - Os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Defensores Públicos Especializados Cíveis e de Relação de Consumo passarão a ter suas áreas de atuação definidas nos termos do Anexo Único.

Art. 26 - A atuação dos 8º e 9º Defensores Públicos de Direitos Humanos compreenderá a atuação na comunidade com o fim de: desencadear proposições de políticas públicas, levando em consideração os problemas e interesses de cada comunidade; fomentar a consciência de cidadania e dignidade da pessoa humana; atuar extrajudicialmente no âmbito coletivo, inclusive com proposições de ações coletivas; promover ações conjuntas com dirigentes institucionais, conselheiros e lideranças das comunidades no sentido de estimulá-los a exigir a efetivação das políticas públicas; orientar e apoiar a criação de movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, inclusive auxiliando na criação de associações de moradores e demais entidades associativas congêneres; propalar para comunidade a essência e os princípios que norteiam a Defensoria Pública.

Art. 27 - As nomenclaturas dos órgãos de execução estabelecidas através do Anexo Único desta Resolução, bem como suas áreas de atuação, estão em conformidade com os arts. 61, 258 e 259 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006.

Art. 28 - O teor desta resolução e seu respectivo anexo não suprimem do Defensor Público a atribuição de promover a difusão e conscientização dos direitos, cidadania e ordenamento jurídico, promover ação civil pública e de priorizar a resolução extrajudicial de conflitos, no âmbito da sua Defensoria Especializada.

Art. 29 - Na hipótese dos Defensores Públicos optarem pela continuidade da(s) Defensoria(s) Pública(s) de Atendimento Pleno, o Conselho Superior da Defensoria Pública, quando da vacância desta(s) vaga(s), deliberará sobre a sua transformação noutro(s) órgão(s) de execução.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Anexo Único da Resolução nº 08/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/11/2010, e todas as suas modificações posteriores que com esta conflitam, ficando respeitadas as titularidades decorrentes dos processos de promoção e remoção anteriores à publicação desta Resolução.

Art. 31 - Os casos omissos não impedem a posterior deliberação deste Conselho, respeitados os limites de sua atribuição.

Art. 32 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, 12 de setembro de 2011.

MARIA CÉLIA NERY PADILHA

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CLASSE ESPECIAL

Comarca	Entrância	Nº de Defensorias	Nome do órgão de execução	Defensoria Especializada	Nº de Defensores	Área de Atuação
---------	-----------	-------------------	---------------------------	--------------------------	------------------	-----------------

mg

A

R

e

o

Um

robaliv

19/03/2013 17:10

			1	1º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	1ª Vara de Família Sucessões
			2	2º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	2ª Vara de Família Sucessões
Salvador	Especial	120	3	3º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	3ª Vara de Família Sucessões
			4	4º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	4ª Vara de Família Sucessões
			5	5º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	5ª Vara de Família Sucessões
			6	6º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	6ª Vara de Família Sucessões
			7	7º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	7ª Vara de Família Sucessões
			8	8º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	8ª Vara de Família Sucessões
			9	9º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	9ª Vara de Família Sucessões
			10	10º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	10ª Vara de Família Sucessões
			11	11º Especializado de Família e sucessões de Salvador	DP Família	1	11ª Vara de Família Sucessões
			12	12º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	12ª Vara de Família Sucessões
			13	13º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	13ª Vara de Família Sucessões
			14	14º Especializado de Família e sucessões de Salvador	DP Família	1	14ª Vara de Família Sucessões
			15	15º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.

*Handwritten signature/initials*

Um

*Handwritten signature/initials*

		16	16º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		17	17º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		18	18º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		19	19º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		20	20º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		21	21º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		22	22º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		23	23º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		24	24º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		25	25º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		26	26º Especializado de Família e Sucessões de Salvador	DP Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
		27	1º Especializado Cível, Registros Públicos Comercial Salvador	DP Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos Comercial.
		28	2º Especializado Cível, Registros Públicos Comercial Salvador	DP Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos Comercial.
		29	3º Especializado Cível, Registros Públicos Comercial Salvador	DP Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos Comercial.

*[Handwritten signature]*

UM

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 19/03/2013 17:10

			30	4º Especializado DP Cível, Registros Públicos e Comercial Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e Comercial.
			31	1º Especializado de Fazenda Pública Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		Extrajudicial especializado em Fazenda Pública
			32	2º Especializado de Fazenda Pública Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		Extrajudicial especializado em Fazenda Pública
			33	1º Especializado de Relação de Consumo Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
			34	2º Especializado de Relação de Consumo Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
			35	3º Especializado de Relação de Consumo Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
			36	1º Especializado Cível Relação de Consumo Comercial Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		1ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 2ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 3ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e
			37	2º Especializado Cível Relação de Consumo Comercial Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		4ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 5ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 6ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			38	3º Especializado Cível Relação de Consumo Comercial Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		7ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 8ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 9ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			39	4º Especializado Cível Relação de Consumo Comercial Salvador	Cível e Fazenda Pública	de 1		10ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 11ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 12ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			40	5º Especializado	Cível e Fazenda Pública	de 1		13ª Vara dos Feitos de Rel.

			Cível de Relação de Consumo e Comercial Salvador	de Pública			de Cons., Cível e Comerciais, 14ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 15ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
		41	6º Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial Salvador	DP Fazenda de Pública	Cível e de	1	16ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 17ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 18ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
		42	7º Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial Salvador	DP Fazenda de Pública	Cível e de	1	19ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 20ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 21ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais
		43	8º Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial Salvador	DP Fazenda de Pública	Cível e de	1	22ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 23ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 24ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
		44	9º Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial Salvador	DP Fazenda de Pública	Cível e de	1	25ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 26ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 27ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
		45	10º Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial Salvador	DP Fazenda de Pública	Cível e de	1	28ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais, 31ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 32ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
		46	11º Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial Salvador	DP Fazenda de Pública	Cível e de	1	29ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 30ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
		47	1º Especializado de Fazenda Pública Salvador	DP Fazenda de Pública	Cível e de	1	1ª Vara de Fazenda Pública 2ª Vara de Fazenda Pública 3ª Vara de Fazenda

*M3*  
*U8*  
*maia*  
*19/03/2013 17:10*





			60	8 <sup>o</sup> Especializado de Direitos Humanos Salvador	DP Direitos Humanos e do Itinerante	Proteção aos	1	Na comunidade, para fins de tutela coletiva.
			61	9 <sup>o</sup> Especializado de Direitos Humanos Salvador	DP Direitos Humanos e do Itinerante		1	Na comunidade, para fins de tutela coletiva.
			62	10 <sup>o</sup> Especializado de Direitos Humanos Salvador	DP Direitos Humanos e do Itinerante	Proteção aos	1	Preservação e reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra forma de opressão e violência.
			63	1 <sup>o</sup> Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa	DP Idoso		1	Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa
			64	2 <sup>o</sup> Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa	DP Idoso		1	Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa
			65	3 <sup>o</sup> Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa	DP Idoso		1	Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa
			66	1 <sup>o</sup> Especializado do Júri Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	1 <sup>a</sup> Vara Privativa de Júri-Sumariante
			67	2 <sup>o</sup> Especializado do Júri Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	2 <sup>a</sup> Vara Privativa de Júri-Sumariante
			68	3 <sup>o</sup> Especializado do Júri Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	1 <sup>a</sup> Vara Privativa de Júri- Plenário
			69	4 <sup>o</sup> Especializado do Júri Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	2 <sup>a</sup> Vara Privativa de Júri- Plenário
			70	1 <sup>o</sup> Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	1 <sup>a</sup> Vara Crime
			71	2 <sup>o</sup> Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	2 <sup>a</sup> Vara Crime
			72	3 <sup>o</sup> Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	3 <sup>a</sup> Vara Crime
			73	4 <sup>o</sup> Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	4 <sup>a</sup> Vara Crime
			74	5 <sup>o</sup> Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal		1	5 <sup>a</sup> Vara Crime

*M3*

*Fl*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

			75	6º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	6ª Vara Crime
			76	7º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	7ª Vara Crime
			77	8º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	8ª Vara Crime
			78	9º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	9ª Vara Crime
			79	10º Especializada Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	10ª Vara Crime
			80	11º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	11ª Vara Crime
			81	12º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	12ª Vara Crime
			82	13º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	13ª Vara Crime
			83	14º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	14ª Vara Crime
			84	15º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	15ª Vara Crime
			85	16º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	16ª Vara Crime
			86	17º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	17ª Vara Crime
			87	18º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
			88	19º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
			89	20º Especializado Criminal Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
			90	1º Especializado Criminal em violência doméstica e familiar Salvador	DP Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Especializada em violência doméstica e familiar assistência a parte ré

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

			91	1º Especializado Criminal e de Infância e Juventude Salvador	DP da Penal e de	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Crime Especializada Criminal pela Infância e Juventude
			92	2º Especializado Criminal e de Infância e Juventude Salvador	DP da Penal e de	Criminal e de Execução Penal	1	2ª Vara Crime Especializada Criminal pela Infância e Juventude
			93	1º Especializado Criminal Privativo de Tóxico Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Crime privativa de tóxicos
			94	2º Especializado Criminal Privativo de Tóxico Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	2ª Vara Crime privativa de tóxicos
			95	3º Especializado Criminal Privativo de Tóxico Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Crime privativa de tóxicos
			96	4º Especializado Criminal Privativo de Tóxico Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	2ª Vara Crime privativa de tóxicos
			97	1º Especializado de Execução Penal Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
			98	2º Especializado de Execução Penal Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas
			99	3º Especializado de Execução Penal Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
			100	4º Especializado de Execução Penal Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
			101	5º Especializado de Execução Penal Salvador	DP de de	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]*

						condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
			102	6º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1 Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
			103	7º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1 Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
			104	1º DP de Auditoria Militar de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1 Vara de Auditoria Militar
			105	1º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1 2ª Vara da Infância e Juventude. (Tarde)
			106	2º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1 2ª Vara da Infância e Juventude (Manhã)
			107	3º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1 1ª Vara da Infância e Juventude.
			108	4º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1 Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
			109	5º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1 Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
			110	6º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1 Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
			111	1º DP Especializado dos Juizados Especiais do Consumidor	Juizados Especiais	1 1º Juizado Especial de Defesa do Consumidor Faculdade Universo
			112	2º DP Especializado dos Juizados	Juizados Especiais	1 2º Juizado Especial de Defesa do

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

			Especiais do Consumidor		Consumidor Brotas	
		113	1º DP Especializado dos Juizados Especiais Criminais	Juizados Especiais	1	1º Juizado Especial Criminal Nazaré Vespertino
		114	2º DP Especializado dos Juizados Especiais Criminais	Juizados Especiais	1	Sede do 2º Juizado Especial Criminal (Itapuã) e sede de sua extensão (Largo do Tanque).
		115	1º DP Curadoria Especial	de Curadoria Especial	1	1ª Vara de Família 2ª Vara de Família 3ª Vara de Família 1ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 2ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 3ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 4ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 5ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 10ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública
		116	2º DP Curadoria Especial	de Curadoria Especial	1	4ª Vara de Família 5ª Vara de Família 6ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 7ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 8ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 9ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 27ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 28ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

						e Comerciais
						29ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						3ª Vara da Fazenda Pública
						5ª Vara da Fazenda Pública
		117	3º DP Curadoria Especial	de Curadoria Especial	1	7ª Vara de Família
						8ª Vara de Família
						9ª Vara de Família
						13ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						14ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						15ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						4ª Vara da Fazenda Pública
						6ª Vara da Fazenda Pública
						Vara de Registros Públicos
						Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas
		118	4ª DP Curadoria Especial	de Curadoria Especial		10ª Vara de Família
						12ª Vara de Família
						16ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						17ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						18ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						19ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						20ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						30ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						31ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
						7ª Vara da Fazenda Pública

*M3*

*U3*  
*mafaaw*  
*F*  
*e*  
*Q*